



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 963

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Notificações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 963

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 024, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Complementar nº. 54/2009, alterada pela Lei Municipal Complementar nº.156/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear em comissão a Sra. **ROSIVÂNIA FEBA DE BRITO BRESSA**, RG. XX.522.85X-X, para exercer o cargo de **Diretor de Centro de Educação Infantil** junto ao CEI "Marisa Amaral Garcia", com salário correspondente ao Padrão 01 - TE.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 035, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017)."

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA PAULA PURISSIMO SANCHES TORQUATO**, portadora do documento de identidade RG nº XX.280.65X-X, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Diretor de Escola, de provimento em Comissão, junto a EMEF "Tertuliano de Area Leao", na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, enquadrado na Lei Municipal nº 67/2010, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 036, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017)."

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUCI NEIDE MARIANO**, portadora do documento de identidade RG nº XX.051.53X-X, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Diretor de Escola, de provimento em Comissão, junto a EMEI "Ana Munhoz Issa", na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, enquadrado na Lei Municipal nº 67/2010, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 037, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017)."

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **MERCEDES APARECIDA BARIANI GUIMARÃES**, portadora do documento de identidade RG nº XX.195.25X-X, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Diretor de Escola, de provimento em Comissão, junto a EMEF "Alberico da Silva Cesar", na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, enquadrado na Lei Municipal nº 67/2010, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 963

Página 3 de 4

2025, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 038, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E :

Artigo 1º. - **NOMEAR** a Sra. **VANESSA MASSU DE OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade RG nº XX.157.52X-X, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Diretor de Escola, de provimento em Comissão, junto a EMEF “Enrico Bertoni”, na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, enquadrado na Lei Municipal nº 67/2010, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 044, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - **Revogar**, a partir de 06 de janeiro de 2025, a **Portaria nº. 351, de 03 de junho de 2024**, que designou o Servidor Público Municipal JOSE NILTON ACIOLI, para doravante exercer interinamente as funções de Encarregado de Serviços de Ambulância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 045, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidor público municipal que especifica e dá outras providências.”

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a aposentadoria de servidor ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Serviços de Ambulância, por meio da Portaria nº 418 de 27 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que a ausência de servidor no cargo em questão ocasionará inegáveis prejuízos aos munícipes, visto que violará os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO, por fim, direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal - CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF).

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de 06 de janeiro de 2025, o Servidor Público Municipal **CLAUDINEI SOBRAL**, lotado no Cargo de provimento **Efetivo de Motorista**, para doravante exercer as funções de **Encarregado de Serviços de Ambulância**, referência 24-C, recebendo a diferença salarial do cargo como **“Diferença de Função”**, na conformidade da Lei de Estrutura Administrativa.

Parágrafo Único - Referida designação é efetivada sem prejuízo das demais vantagens do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe Seção de Secretaria

Notificações

NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA Nº 04/2025

Fica o contribuinte **PEDRO CORBALAN RUBIO**, nos termos do que dispõe o artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº. 10/93, NOTIFICADO a executar serviços de limpeza/capina em seu terreno, localizado à **RUA CONSTITUIÇÃO, Nº 410, Santo Anastácio - SP (Cadastro 18400)** no prazo de 07 (sete) dias, a contar desta.

Nos termos do art. 17, da referida Lei, decorrido o prazo estabelecido, sem que sejam tomadas as devidas providências, a Prefeitura executará os serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 963

Página 4 de 4

necessários e lançará em nome de Vossa Senhoria o custo, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Poderá ainda, conforme dispõe os artigos 75, 76 e 77, da Lei Municipal Complementar n. 10/93, ser expedido o competente AUTO DE INFRAÇÃO, com imposição de multa, que variará entre 15 (quinze) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município. Obs.: Limpar também a calçada, se for o caso.

Santo Anastácio - SP, 07 de janeiro de 2025

JEAN LUCAS GOMES GARBO

Encarregado de Fiscalização Urbana

.....